DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA: 07/02/2023 HORÁRIO: 09h30

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CANITAR - SP**, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

No dia e hora supramencionados, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**, realizou-se sessão pública para abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL no final assinados, consoante ato de designação nº 83/2022. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL verificou-se a presença do seguinte licitante: **OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME,** por seu representante legal Sra. **IVONE JOANA DA ROCHA.** Em seguida, foi procedida a abertura do **ENVELOPE DE Nº 01**, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos licitantes: **OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME,** por seu representante legal Sra. **IVONE JOANA DA ROCHA,** a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente **habilitados**, em seguida a comissão abriu a palavra para os licitantes e todos concordaram com julgamento da comissão. Proferido o julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL efetivou a abertura do **ENVELOPE DE Nº 02**, sendo as propostas neles contidas verificadas e rubricadas pelos presentes. Examinadas as propostas dos licitante **OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME,** por seu representante legal Sra. **IVONE JOANA DA ROCHA**, pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**. A seguir, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL efetuou a comparação dos preços das propostas julgadas regulares, sendo que a adoção do critério de julgamento das propostas fixado no Edital, levou ao seguinte resultado classificatório: **1º OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME,** com o valor total de **R$ 404.354,56.** Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme, abrindo prazo previsto na lei n° 8.666/93 para possíveis manifestações de recurso. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL.

JOSE ROBERTO FREIRE
PRESIDENTE DA CPJL
SANDRA MARA DA SILVA
MEMBRO DA CPJL
TIAGO RODRIGUES DE SOUZA BRASIL
MEMBRO DA CPJL
OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME
por seu representante legal Sra. **IVONE JOANA DA ROCHA**
.....